

Of. Pres.058/2025

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2025

Assunto: Trabalho extraordinário

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça de Minas Gerais,

A **Associação Mineira do Ministério Público de Minas Gerais**, entidade de classe dos membros do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio de sua Presidente e no uso de suas atribuições estatutárias, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

Por meio do Ofício 1487/2025, a AMMP recebeu resposta ao Ofício 06/2025, informando que as alterações decorrentes da Resolução PGJ nº 61/2024 já foram implementadas no Sistema *Hiatus*, encontrando-se disponível aos Membros para os lançamentos necessários.

Ocorre que, antes mesmo da implementação no Sistema *Hiatus*, através do Ofício 027/2025 (em anexo), a AMMP requereu a atribuição de efeitos "ex nunc" à Resolução PGJ 07/2025, para que fosse reconhecido o trabalho extraordinário e respectiva contagem na proporção anteriormente prevista para o *caput* do art. 3º, do período compreendido entre 02/09/2020 a 21/02/2025.

Fundamentou-se que no período compreendido entre 02 de setembro de 2020 (data da retroação dos efeitos pela Resolução PGJ 61/2024) e 21 fevereiro de 2025 (data da Resolução PGJ 07/2025), deve ser considerada a norma mais benéfica, uma vez que já havia regramento em vigor sobre o tema e foi alterado apenas em 21 de fevereiro de 2025, com entrada em vigor em 22/02/2025.

Dessa forma, a alteração que restringiu o direito e modificou os critérios de compensação para menor deveria ser implementada para os dias trabalhados apenas após o dia 22 de fevereiro de 2025, com efeitos "ex nunc".

Assim, reitera a AMMP o requerimento anteriormente apresentado para se atribuir efeitos "ex nunc" à Resolução PGJ 07/2025, reconhecendo-se o trabalho extraordinário e respectiva contagem na proporção anteriormente prevista para o *caput* do art. 3º, do período compreendido entre 02/09/2020 a 21/02/2025.

Na oportunidade, reitera os demais pedidos feitos por meio do Ofício 027/2025 bem como o requerimento apresentado anteriormente através do Ofício 06/2025, para que, por simetria à Magistratura, nos termos da Resolução CNMP nº 272/2023, o exercício de funções ministeriais junto à Turma Recursal seja regulamentado como trabalho extraordinário, com a previsão de dias de compensação, conforme artigo 8º, inciso I, da Resolução TJMG 945/2020 e seguindo a mesma proporção.

Por fim, para devida análise da reiteração ora formulada, requer seja juntado o presente expediente ao mesmo expediente que já trata do pedido de aperfeiçoamento do trabalho extraordinário (decorrente do Ofício 027/2025).

Atenciosamente,

Larissa Rodrigues Amaral

Presidente da Associação Mineira do Ministério Público

Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça

Paulo de Tarso Moraes Filho

Av. Álvares Cabral, 1690, Lourdes, Belo Horizonte - MG